

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 21/2017

Manfrinópolis, em 24/05/2017.

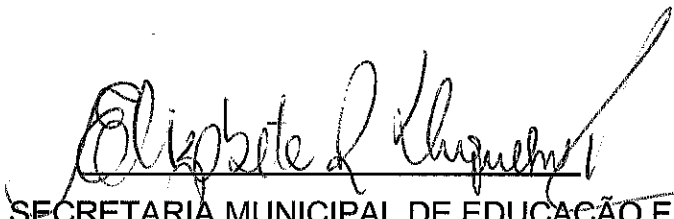
**De:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Para:** PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Contratação de empresa para confecção de camisetas do PROERD de Manfrinópolis**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **1.320,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais)** referente ao objeto do presente processo de Dispensa de licitação, os valores de referencia foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a entrega dos materiais será de 15 Dias após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

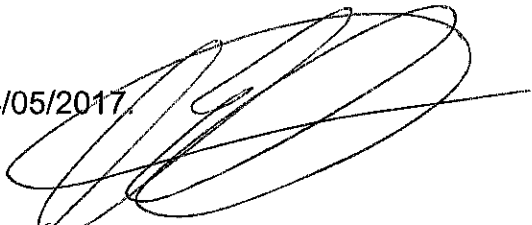
## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

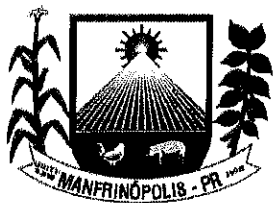
Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 24/05/2017.



CAETANO ILAIR ALIEVI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 21/2017 – DC

Manfrinópolis, em 24/05/2017

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº 21/2017 expedido em 24/05/2017 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 24/05/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2600	06.003.12.361.1201.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2610	06.003.12.361.1201.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº141/2017

DISPENSA Nº 21/2017

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Contratação de empresa para confecção de camisetas do PROERD de Manfrinópolis.

**Data da Solicitação:** 24/05/2017

**Empresa:** RAJÚ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

**Endereço:** RUA BR 163 KM 111, 15 - CEP: 89940000 - BAIRRO: INDUSTRIAL  
CIDADE/UF: Guarujá do Sul/SC.

**CNPJ:** 81.771.784/0002-34

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** OMAR JOSÉ CASSOL

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3186	Camiseta em tecido poliviscose (PV) colorido com serigrafia, tamanhos diversos para programa PROERD.	60,00	UNID	22,00	1.320,00
TOTAL						1.320,00

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 Dias

**ASSINATURA:**

CAETANO ILAIR ALIEVI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2017

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa para confecção de camisetas do PROERD de Manfrinópolis .**

Manfrinópolis, em 24/05/2017 .

**Antonio Valdir Serafini**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Tiago Custin Nesi**  
Membro da Comissão de Licitação

**Susana Francisconi**  
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.



---

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal



**RAJU IND. COM. LTDA / MALHAS GUARUJÁ**

CNPJ: 81.771.784/0002-34

INSC: 253.351.464

RODOVIA BR 163, KM 111 PARQUE INDUSTRIAL  
GUARUJÁ DO SUL / CEP 89.940-000

Email: [malhariaguaruja@yahoo.com.br](mailto:malhariaguaruja@yahoo.com.br)

Telefone: (49) 36420-160/ 99112-2538

**ORÇAMENTO:**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
60	Camiseta em tecido polivicose (PV) colorido com serigrafia, tamanhos diversos para o programa PROERD.	R\$22,00	R\$1.320,00

**TOTAL GERAL: R\$1.320,00**

GUARUJÁ DO SUL – SC 11 DE MAIO 2017!

81.771.784/0002-34  
253.351.464  
ATENCIOSAMENTE  
RAJU IND. COM. LTDA  
Br 163 Km 111 Parque Industrial  
RAJU IND. COM.  
Guarujá do Sul SC



**MALHARIA BRITZ LTDA**  
**RUA HERMINIO CONTE, 240 - CENTRO.**  
**SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC**  
**CNPJ 81.786.113/0001-66**  
**INSC. 251.985.415**

**ORÇAMENTO**

- ❖ 60 camiseta em malha pv com serigrafia, tamanhos diversos no valor de R\$24,00.

**TOTAL GERAL: R\$1.440,00**

[81.786.113/0001-66]  
251.985.415  
**MALHARIA BRITZ LTDA**  
Rua Herminio Conte, 240  
89930-000  
São José do Cedro - SC ]




TRANSPORTES BACKES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
ROD BR 163 – KM 111 – BAIRRO INDUSTRIAL  
GUARUJÁ DO SUL – SC - 89.940-000  
CNPJ : 05 194 791/0001-51 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 254 439 624  
Fone/fax:0xx 49 3642 0164 e-mail: [backescoutre@hotmail.com](mailto:backescoutre@hotmail.com) Site: [www.coutrebolsas.com.br](http://www.coutrebolsas.com.br)

**ORCAMENTO : Camisetas**

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Nº PEÇAS (prevista)	FRETE	VALOR TOTAL (R\$)	COND. PAGTO
Camiseta em poliviscose com serigrafia, tamanhos variados.	R\$27,00	60	0,00	R\$1.620,00	30D

Atenciosamente,

  
-----  
Marcos Roberto Backes  
Sócio-Gerente

**[05.194.791/0001-51]**

**TRANSPORTES BACKES  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**

Rod. BR 163, Km 111, Área Industrial  
89940-000

Guarujá do Sul - SC



**7.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

JUCESC 0375 "RAJÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME" CNPJ: 81.771.784/0001-53

**OMAR JOSÉ CASSOL**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Empresário, maior, residente e domiciliado na Rua Índio Condá, n.º 265 D, Apto 401, Edifício Vila Germânica, Centro, na cidade de Chapecó, SC, CEP 89801-132, inscrito no CPF n.º 196.016.209-82, portador da carteira de identidade n.º RG-462.000-3, emitida pela SSP-SC em 12/01/2004, natural de Tucunduva, RS, nascido em 03/01/1956;

**MARIA DORACI CASSOL**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, Empresária, maior, residente e domiciliada na Rua Índio Condá, n.º 265 D, Apto 401, Edifício Vila Germânica, Centro, na cidade de Chapecó, SC, CEP 89801-132, inscrita no CPF n.º 249.805.449-91, portadora da carteira de identidade n.º RG-13/R-313.034-7, emitida pela SSP-SC em 03/03/2004, natural de Guarujá do Sul, SC, nascida em 31/08/1954, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RAJÚ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, com sede da Matriz na Rua Benjamin Constant, n.º 55, Sala 14, Edifício Liverpool, Centro, Município de Chapecó, SC, CEP 89802-200, e Filial 01 na Rua Reinaldo Antonio Klein, s/n, sala 03, Bairro Industrial, em Guarujá do Sul, SC, CEP 89940-000, com contrato social arquivado na JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) sob n.º 42201265421 em 22/02/1990 e filial 01 sob n.º 42900411826 em 23/05/1996, matriz inscrita no CNPJ sob n.º 81.771.784/0001-53 e Filial 01 sob n.º 81.771.784/0002-34, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato social consolidado e alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alterar o endereço da Filial 01 que passa a ser na BR 163, Km 111, Bairro Industrial, em Guarujá do Sul, CEP: 89940-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade passa a ter como objeto social as atividades de: **Confecção de Roupas e Agasalhos, Comércio Atacadista de Artigos do Vestuário e Complementos; Fabricação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Vestimentas de uso Profissional; Comércio Atacadista e Varejista de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Vestimentas de uso Profissional.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Face às alterações da empresa, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim, sem efeito, a partir desta, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações, adequando-o as disposições aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de **RAJÚ INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA ME**.

*Jerson Antônio Basso*

Documento Assinado Digitalmente em 12/02/2017  
 Junta Comercial de Santa Catarina  
 CNPJ: 83.565.648/0001-32  
 Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como sede na Matriz na Rua Benjamin Constant, n.º 55, Sala 14, Edifício Liverpool, Centro, Município de Chapecó, SC, CEP 89802-200, e como sede da Filial 01 na BR 163, Km. 111, Bairro Industrial, em Guarujá do Sul, CEP: 89940-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

#### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade tem por Objeto Social as atividades de: Confecção de Roupas e Agasalhos, Comércio Atacadista de Artigos do Vestuário e Complementos; Fabricação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Vestimentas de uso Profissional; Comércio Atacadista e Varejista de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Vestimentas de uso Profissional.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades com a matriz em 01 de março de 1990, e a Filial 01 em 01 de março de 1996, se seu prazo é por tempo indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país no ato constitutivo e alterações, e ficam assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Omar Jose Cassol	95.000	95.000,00	95,00%
Maria Doraci Cassol	5.000	5.000,00	5,00%
<b>TOTAIS</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização dos outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá a Omar José Cassol, única e exclusivamente, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso

do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outro sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA:** O sócio Administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação de administrador quando for o caso.

#### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** O Sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### DOS CASOS OMISSÕES E FORO

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n.º 10406/2002.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes, de comum acordo, elegem o Foro de São José do Cedro, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em seis vias.

Guarujá do Sul, SC, 04 de julho de 2011.

\_\_\_\_\_  
Omar Jose Cassol

\_\_\_\_\_  
Maria Doraci Cassol

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/10/2011 SOB Nº: 20113071809  
Protocolo: 11/307180-9, DE 24/10/2011  
Empresa: 42 2 0126542 1  
RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
NE - \_\_\_\_\_  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.771.784/0002-34</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/05/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo</b> <b>14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR 163 KM 111</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>89.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>GUARUJA DO SUL</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ocontabeis@smo.com.br</b>		TELEFONE <b>(49) 3642-0147 / (49) 3642-0203</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/05/2017** às **17:06:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**  
**CNPJ: 81.771.784/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

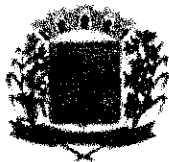
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:52:58 do dia 23/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2017.

Código de controle da certidão: **074B.84C0.C813.4008**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FINANÇAS

Data: 19/05/2017 15h20min

Número	Validade
323	16/09/2017

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 81.771.784/0002-34

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

DAA1285TLTW04511

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Guarujá do Sul (SC), 19 de Maio de 2017



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - EPP**  
CNPJ/CPF: **81.771.784/0002-34**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **170140043366008**  
Data de emissão: **19/05/2017 15:10:55**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **18/07/2017**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81771784/0002-34  
**Razão Social:** RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME  
**Endereço:** AV JOAO PESSOA 820 SALA 103 / CENTRO / GUARUJA DO SUL / SC / 89940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/05/2017 a 13/06/2017

**Certificação Número:** 2017051502300668342524

Informação obtida em 19/05/2017, às 17:10:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 81.771.784/0001-53  
Certidão n°: 129315619/2017  
Expedição: 24/05/2017, às 10:24:14  
Validade: 19/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.771.784/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### Processo dispensa N° 21/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 21/2017 referente à **Contratação de empresa para confecção de camisetas do PROERD de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

RAJÚ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Camiseta em tecido poliviscose (PV) colorido com serigrafia, tamanhos diversos para programa PROERD.	UNID	60,00	22,00	1.320,00	
TOTAL						1.320,00	

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 21/2017 datada de 24/05/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/05/2017.

  
Caetano Ilair Alievi  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1276 Pág.: 20  
Data: 25 / 05 / 2017.

### **PUBLICADO NO DIOM/PR**

Edição n° 2260 Pág.: 259/260  
Data: 25 / maio / 2017.

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão nº 002017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e a vista de parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada para prestar o nº 2476/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 002017 relativo a aquisição de materiais necessários para funcionamento de lâmpadas fluorescentes em algumas unidades municipais, quando a comissão de licitação da Administração dentro da licitação municipal, em favor das empresas seguintes:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço, Preço Total. Lists items like lâmpadas fluorescentes and their respective prices.

APRESENTAÇÃO FINANCEIRA

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço, Preço Total. Lists various items and their prices, including a total sum.

Em virtude de não ter sido apresentada em conformidade com a ata de sessão de Pregão nº 002017, a empresa inscrita no nº 002017, a empresa inscrita no nº 002017, a empresa inscrita no nº 002017, a empresa inscrita no nº 002017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2016 - Pregão Presencial nº 98/2016
OBJETO: Aquisição de material para complemento de manutenção de iluminação pública.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 006/2017 - 23.05.2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício. CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0636/2017 de 23.05.2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 701.184,13 (Setecentos e um mil, cento e oitenta e quatro reais e treze centavos), destinados as especificações a seguir:

- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
08.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.182.2601.1.070 - Construção Ponta Rio Encantado - Linha São Jorge
3171 - 4490510000 - Obras e Instalações - 00779 - R\$389.000,00
3172 - 4490930000 - Indenizações e Restituições - 00779 - R\$20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
08.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.182.2601.1.071 - Construção Boeiro Rod 163 - Zona Rural
3173 - 4490510000 - Obras e Instalações - 00782 - R\$98.000,00
3174 - 4490930000 - Indenizações e Restituições - 00782 - R\$8.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
08.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.182.2601.1.072 - Construção Ponta Sobre o Rio Tiburcio - Linha Tancredo Bengher
3175 - 4490510000 - Obras e Instalações - 00783 - R\$191.000,00
3176 - 4490930000 - Indenizações e Restituições - 00783 - R\$15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
08.003 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.2601.1.104 - Calçamento em Serras
3176 - 4490930000 - Indenizações e Restituições - 00761 - R\$184,13
Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do provável excesso de arrecadação da Fonte 00779 no valor de R\$ 389.000,00 (Trezentos e oitenta e nove mil reais), Fonte 00782 no valor de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), fonte 00783 no valor de R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais), superávit financeiro da conta bancária 49750-9 fonte 761 no valor de R\$ 179,76 (Cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) e do excesso de arrecadação da conta de receita 132501990700 fonte 761 no valor de R\$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 515/2013 de 17 de dezembro de 2013 - Programa Plurianual 2014-2017 e 614/2016 de 14 de setembro de 2016, em decorrência do presente Crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de maio de 2017.
CAETANO ILAIR ALIEVI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0636/2017 - 23.05.2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício. CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 701.184,13 (Setecentos e um mil, cento e oitenta e quatro reais e treze centavos), destinados as especificações a seguir:

- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
08.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.182.2601.1.070 - Construção Ponta Rio Encantado - Linha São Jorge
3171 - 4490510000 - Obras e Instalações - 00779 - R\$389.000,00
3172 - 4490930000 - Indenizações e Restituições - 00779 - R\$20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
08.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.182.2601.1.071 - Construção Boeiro Rod 163 - Zona Rural
3173 - 4490510000 - Obras e Instalações - 00782 - R\$98.000,00
3174 - 4490930000 - Indenizações e Restituições - 00782 - R\$8.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
08.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.182.2601.1.072 - Construção Ponta Sobre o Rio Tiburcio - Linha Tancredo Bengher
3175 - 4490510000 - Obras e Instalações - 00783 - R\$191.000,00
3176 - 4490930000 - Indenizações e Restituições - 00783 - R\$15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
08.003 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.2601.1.104 - Calçamento em Serras
3176 - 4490930000 - Indenizações e Restituições - 00761 - R\$184,13
Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do provável excesso de arrecadação da Fonte 00779 no valor de R\$ 389.000,00 (Trezentos e oitenta e nove mil reais), Fonte 00782 no valor de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), fonte 00783 no valor de R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais), superávit financeiro da conta bancária 49750-9 fonte 761 no valor de R\$ 179,76 (Cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) e do excesso de arrecadação da conta de receita 132501990700 fonte 761 no valor de R\$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 515/2013 de 17 de dezembro de 2013 - Programa Plurianual 2014-2017 e 614/2016 de 14 de setembro de 2016, em decorrência do presente Crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de maio de 2017.
CAETANO ILAIR ALIEVI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICADO, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2017 e contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de compactação de terreno, de 01 (um) rol compactador com cilindro liso e de capacidade de impacto dinâmico acima de 30 Tonelada, com fornecimento de combustível, no município de Salgado Filho - PR.

EMPRESA: TERRASANTA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 73.577.363/0001-68
VALOR TOTAL: O valor correspondente ao total do objeto, é de R\$ 7.999,75 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Dispensa de Licitação será 30 (trinta) dias.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado, no dia 15 (quinze) do mês subsequente a entrega da NOTA FISCAL.

Salgado Filho, 23 de maio de 2017
Município de Salgado Filho
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 002017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e a vista de parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada para prestar o nº 2476/2017 resolve:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço, Preço Total. Lists items and their prices.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Claudecir Pegoraro toma público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná a renovação de sua Licença Ambiental Simplificada pelo prazo de 04 anos, para a atividade de Avicultura de Corte, na Localidade do São Sebastião da Bela Vista, Município de Manfrinópolis, Paraná.

Despesas Pagas				4.335.841,37
Superávit Orçamentário				2.470.551,12
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
				Até Período
Despesas Empenhadas				6.323.657,81
Despesas Liquidadas				5.025.168,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				37.453.906,11
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
				Até Período
Regime Geral da Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-400.000,00	-1.968.493,08	492,12
Resultado Primário		-992.413,49	2.519.871,76	-253,91
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo	2.651.229,76	-33.199,87	2.131.899,37	552.530,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.036.097,71	33.209,69	478.994,51	2.523.893,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
<b>TOTAL</b>	<b>5.687.327,47</b>	<b>9,82</b>	<b>2.610.893,88</b>	<b>3.076.423,77</b>
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		1.182.314,88	<18% / 25%>	18,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		625.930,46	60%	56,33
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB			10%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			188.420,88	2.541.682,12
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				35º Exercício
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			1.871,77	108.128,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			47.602,37	52.397,63
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.412.556,08	15,00	21,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, emitido em 24/mai/2017 as 10h e 58m.

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**  
Contadora  
CRC PR 049944/O-5

**EDIVALDO PEREIRA**  
Controle Interno

Publicado por:  
Margarete Gabriel de Oliveira  
Código Identificador: 45490EEA

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 21-2017 PUBLICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Processo dispensa Nº 21/2017**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 21/2017 referente à **Contratação de empresa para confecção de camisetas do PROERD de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

RAJÚ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Camiseta em tecido poliviscose (PV) colorido com serigrafia, tamanhos diversos para programa PROERD.	UNID	60,00	22,00	1.320,00
<b>TOTAL</b>						1.320,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 21/2017 datada de 24/05/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/05/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:3DFAEE44

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 846/2017**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e demais serviços profissionais qualificados na área da saúde para atender a demanda complementar da Secretaria de Saúde do Município, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 2.400/2016 e que se regerá pelo que dispõe o Pregão Presencial/Registro de Preços 37/2015 e as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002.

**Empresa:** HYGEA GESTÃO & SAÚDE LTDA, CNPJ: nº 80.769.680/0001-41.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula 2ª – Do Preço para remanejamento do saldo financeiro dos itens dos lotes 01 e 02 não alterando o valor dos lotes como segue:

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Mensais
1	1	748	Hora	CLÍNICO GERAL EMUNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	104,00	77.792,00
	2	1500	Hora	CLÍNICO GERAL- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	117,00	175.500,00
	3	120	Hora	ESPECIALIDADE MÉDICA - PEDIATRIA	75,00	9.000,00
	4	120	Hora	ESPECIALIDADE MÉDICA- PSIQUIATRIA	75,00	9.000,00
	5	120	Hora	ESPECIALIDADE MÉDICA- GINECOLOGIA	100,00	12.000,00
	6	200	Hora	ESPECIALIDADE MÉDICA- OFTALMOLOGIA	70,00	14.000,00
	7	200	Hora	ESPECIALIDADE - ANESTESISTA	70,00	14.000,00
	8	499	UNID	CONSULTA SUB ESPECIALIDADES	30,00	14.970,00
	9	100	UNID	CIRURGIA GERAL	82,00	8.200,00
	10	10	UNID	CIRURGLAORTOPÉDICA	82,00	820,00
	11	50	UNID	CIRURGIAPEDIÁTRICA	82,00	4.100,00
	12	80	UNID	CIRURGIAGINECOLÓGICA	82,00	6.560,00
	13	40	UNID	CIRURGIATORRINOLARINGOLÓGICA	82,00	3.280,00
	14	400	Hora	SOBREAVISO CLÍNICO GERAL	45,00	18.000,00
	15	200	Hora	SOBREAVISO ORTOPEDIA	25,00	5.000,00
	16	744	Hora	SOBREAVISO OBSTETRICIA	45,00	33.480,00
	17	200	Hora	SOBREAVISO - PEDIÁTRICO	25,00	5.000,00
	18	200	Hora	SOBREAVISO - ANESTESISTA	25,00	5.000,00
	19	92	UNID	EXAME DE ULTRASONOGRAFIA	25,00	2.300,00
	20	300	UNID	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	25,00	7.500,00
Valor Mensal Lote 1:						425.502,00
Valor Lote 1 para 12 meses:						5.106.024,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Mensais
2	1	0	UNID	DENTISTA - 40 HORAS	5.748,00	-
	2	2	UNID	ENFERMEIRO40 HORAS - DIURNO	4.820,00	9.640,00
	3	3,41	UNID	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS - DIURNO	3.210,00	10.960,48
Valor Mensal Lote 1:						20.600,50
Valor Lote 1 para 12 meses:						247.206,00
Valor Total Mensal:						446.102,50
Valor total Global:						5.353.230,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 24 de Maio de 2017.

Publique-se.